

TERMO ADITIVO N° 355/2020
TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO
ORIGINÁRIO N° 459/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: ARVEK TÉCNICA E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 7.768/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública Internacional n° 05/2019

OBJETO: "contratação de empresa especializada para execução das obras de complementação do viário de ligação dos bairros Jardim São Sebastião e Jardim Interlagos, com transposição do afluente do Córrego Santa Clara, no município de Hortolândia, São Paulo".

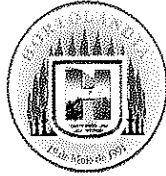
O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, **Sérgio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 11.094.234-6, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n° 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARVEK TÉCNICA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Cardeal Arcoverde, n° 1.749, Bloco B - 5° andar - Conjunto 56, Bairro Pinheiros - CEP: 05.407.002, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n° 47.218.979/0001-32, com Inscrição Estadual registrada sob o n° 109.453.816.118, neste ato representado pelo sócio, **Edwin Rodriguez Flores**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 11.088.008-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o n° 004.256.618-57, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, inciso IV, artigo 58, inciso I c/c artigo 65, inciso I, alínea "b", todos da Lei Federal n° 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob n° 13.065/2019, originário do Procedimento de Concorrência Pública Internacional n° 14/2019, no Contrato Público originário n° 92/2020, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado, o prazo de execução dos serviços, por mais 1 (um) mês, contados a partir de **30 de agosto de 2020**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento, tem por finalidade, o acréscimo no percentual de 4,300593%, que corresponde ao valor de R\$ 214.739,44 (duzentos e catorze mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), ao valor originariamente contratado, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

4.1. O presente instrumento, tem por finalidade, a supressão no percentual de 0,125813%, que corresponde ao valor de R\$ 6.282,17 (seis mil duzentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), ao valor originariamente contratado, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor do contrato, contabilizado o acréscimo e a supressão, passa a ser de **R\$ 5.662.976,78** (cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo, correrão a conta da dotação orçamentária consignada no exercício vigente sob Ficha nº 692, 02.38.03.15.451.0308.1213.4.4.90.51.00 - DR 07.100.0121.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

7.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

7.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá rerepresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

7.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

7.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

7.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.



7.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS


8.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 459/2019.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Termo de Aditamento, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO CONTRATUAL**, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 18 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Sérgio Marasco Torrecillas


ARVECK TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA
Edwin Rodriguez Flores